



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV, inscrita no CNPJ sob o nº
62.145.750/0001-09.

1. OBJETO:

1.1. A partir do ETP e do Projeto Básico, o presente Termo de Referência tem como finalidade instruir o processo administrativo de Dispensa de Licitação, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado, para elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do município de tangará da serra – MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT	UN	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Após o Estudo Técnico Preliminar, envio do projeto básico e análise das propostas apresentadas, foi escolhida a instituição responsável pela prestação do serviço a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV, inscrita no CNPJ: 62.145.750/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com endereço comercial na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266, Vila Madalena, CEP: 05452-0001, São Paulo/SP .**

1.3. Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecidos na Súmula n. 287 do Tribunal de Contas da União, conforme já consignado do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado o escopo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado, para elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do município de Tangará da Serra – MT.

2.2. A Fundamentação da Contratação e a solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A Previsão no Plano de Contratação Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.3.1. A tabela abaixo apresenta o cronograma de desenvolvimento previsto para a realização das quatro etapas descritas abaixo. As datas efetivas de entregas das Etapas serão definidas em reunião para aprovação do plano de trabalho.

<u>ETAPAS</u>	<u>15 DIAS</u>	<u>30 DIAS</u>	<u>45 DIAS</u>	<u>60 DIAS</u>	<u>75 DIAS</u>	<u>90 DIAS</u>
1. Plano de Trabalho	X					
2. Análise Técnica		X				
3. Planejamento da Contratação				X		
4. Acompanhamento do Processo Licitatório					X	

4.3.2 Serão elaborados os seguintes produtos:

- **Etapa 1:** Plano de Trabalho;
- **Etapa 2:** Elaboração de um anteprojeto;
- **Etapa 3:** Relatório contendo todos os documentos relacionados na Etapa 03 – Planejamento da Contratação;
- **Etapa 4:** Relatórios do suporte técnico na etapa de acompanhamento do procedimento licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução dos serviços

5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á no mesmo dia da emissão da Ordem de Serviço conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Plano de Trabalho

5.2.1. Nesta etapa, a ser iniciada após a contratação e emissão de Ordem de Início dos Serviços, deverão ser realizadas reuniões de alinhamento com representantes do Município de forma a conhecer a situação atual dos serviços e detalhar o Plano de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trabalho a ser desenvolvido considerando, dentre outros, as premissas gerais, a metodologia de execução e o cronograma operacional.

5.2.2. A Ordem de início dos serviços deverá ser acompanhada de todos os documentos a serem fornecidos pela Contratante a fim de que se possa desenvolver todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

5.3 Análise Técnica

5.3.1. Elaboração de um anteprojeto: Trata-se de uma peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b)** condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c)** prazo de entrega;
- d)** estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e)** parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f)** proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g)** projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h)** levantamento topográfico e cadastral;
- i)** pareceres de sondagem;
- j)** memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

5.4. Planejamento da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Documento de Justificativa, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e edital de licitação para a contratação das obras na modalidade de contratação integrada, entre outros documentos necessários, conforme Lei 14.133/2021:

5.4.1.1. Elaboração de edital de licitação completo e detalhado, com todas as informações necessárias para a realização da licitação na modalidade integrada, incluindo:

- Objeto da licitação;
- Condições de participação;
- Critérios de avaliação das propostas;
- Minuta do contrato;
- Documentação exigida das empresas licitantes;
- Cronograma da licitação.

5.4.2. Assistência na definição dos critérios de seleção da empresa a ser contratada

5.4.2.1. Essa etapa inclui os seguintes serviços:

- Definição de critérios de seleção objetivos e transparentes para a escolha da empresa vencedora da licitação, levando em consideração aspectos como qualificação técnica, experiência em projetos semelhantes, preço proposto e prazos de entrega;
- Elaboração de documentação detalhada com os critérios de seleção e a metodologia de avaliação das propostas.

5.5. Acompanhamento do Processo Licitatório

5.5.1. Essa etapa inclui os seguintes serviços:

- Acompanhamento integral do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato com a empresa vencedora;
- Resolução de dúvidas e esclarecimentos aos licitantes;
- Análise das propostas recebidas;
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Convocação e condução da Comissão de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Formalização do contrato com a empresa vencedora.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documentos que comprovem sua existência jurídica, tais como documentos de constituição, estatuto, composição de sua atual diretoria executiva, comprovando os respectivos poderes para celebrarem a presente contratação (consoante artigos 17 e 19 de seu estatuto).

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sua sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sua sede, relativa à atividade em cujo exercício se contrata;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Em relação à certidão de insolvência, não será ela exigida, dada a natureza jurídica da Fundação, por não ser sociedade empresária.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.5.1. Constituem requisitos obrigatórios, exigíveis à Qualificação Técnica, no evento da instrução processual da Dispensa de Licitação, as seguintes comprovações:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da fundação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência anterior na prestação de serviços de apoio técnico especializado para elaboração de peças técnicas e planejamento para contratação integrada, de forma satisfatória.

a-I) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

a-II) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS

4.4.90.00.51.01.1.2.5.501-0000000.000.000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2.** Incumbirá a eles acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 9.2.** A Fiscalização deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);
- b) acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;
- c) quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela contratada.
- d) a contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), comprovar a regularidade fiscal.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3. Gestor do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CRONOGRAMA, DO VALOR, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O valor estabelecido para a presente contratação é de **R\$ 515.00,00 (quinhentos e quinze mil reais).**

10.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024, data em que foram consolidadas em deliberadas as propostas apresentadas para a presente dispensa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. DA MEDIÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

10.2.1. Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma, conforme a conclusão de etapas do certame:

a) 1ª Parcela: o valor correspondente a 25% do custo deverá ser pago após a primeira etapa (Plano de Trabalho), com o tempo estimado de 15 dias, R\$ 128.750,00.

b) 2ª Parcela: o valor correspondente ao 35% do custo deverá ser pago após a segunda etapa (Análise Técnica), estimado na terceira quinzena de execução do objeto, R\$ 180.250,00.

c) 3ª Parcela: o valor correspondente a 30% do custo deverá ser pago após a terceira etapa (Planejamento da Contratação), estimado com 60 dias de execução do objeto, R\$ 154.500,00.

d) 4º e última parcela: o valor correspondente a 10% do custo deverá ser pago após a quarta etapa (Acompanhamento Licitação), estimado com 90 dias de execução do objeto, R\$ 51.500,00.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização dos serviços contratados no item 10.2.1., com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações e prazos constantes no cronograma do item 10.2.1.

10.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo máximo previsto no cronograma, para cada etapa nele prevista. Somente após a verificação que comprove a conformidade do objeto com as especificações do edital e do cronograma, bem como a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, haverá o encaminhamento para liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nova Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. LIQUIDAÇÃO

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal. nº 110/2023.

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistema congênere para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sistema congênere, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sistema congênere.

10.5. PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, já com atesto de recebimento dos serviços, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração:

- Plano de Trabalho;
- Análise Técnica;
- Planejamento da Contratação;
- Acompanhamento Licitação.

12. FORMA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Devido às particularidades do objeto a ser contratado, que pode sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativo, a seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme já consignado do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Em relação à escolha da FCAV, informa-se que foram convidadas, via *e-mail*, a apresentarem proposta de preços 8 (oito) instituições:

- a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP);
- b) Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC);
- c) Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS);
- d) Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE);
- e) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL);
- f) Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Carlos (FAI-UFSCar);
- g) Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).
- h) Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV).

12.3. Foi conferido um prazo de 10 dias para envio, nos termos do artigo 55, §4º, I, do Decreto Municipal n. 110/2023.

12.4 Registra-se que a FUNARBE e FAUEL, responderam não prestar esse tipo de serviço e apenas a FCAV, encaminhou proposta. Nesse caso, ficou inviabilizada a pesquisa de preços públicos, na forma do artigo 23, IV, da Lei n. 14.133/2021.

12.5 O valor dos serviços propostos pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini é de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**, valor que nos parece compatível com o praticado para execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação proposta. Para comparação, podemos citar:

12.5.1 Dispensa de licitação para contratação de consultoria técnica para avaliação do modelo de gestão dos serviços de saneamento básico do município de Jaguariúna-SP, Processo nº 02/2024, valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6 Quanto a exigência do Art. 75, XV, constata-se que a FCAV possui inquestionável reputação ético-profissional, em decorrência de estudos desenvolvidos ao longo dos mais de 50 anos de sua existência, dedicados a estruturação de conhecimentos próprios da engenharia aplicados à área da educação e ao desenvolvimento institucional que resultaram em um vasto acervo de soluções e métodos de gerenciamento.

12.6.1 A comprovação de que a instituição prestou serviços semelhantes se dá pela apresentação dos atestados de capacidade técnica emitidos pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A- EMAE, Águas do Paraíba S.A, Prefeitura Municipal de Guarujá-SP, Águas do Guama- Rede de Distribuição e Saneamento SPE LTDA, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB, que denotam o renome e reputação inquestionável da Instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar prontamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no presente termo de referência e no contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

13.11. Proporcionar o acesso da FCAV às informações necessárias para a execução dos serviços;

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. Realizar reuniões regulares, conforme cronograma estabelecido, entre o responsável do projeto e a FCAV para o planejamento, a organização, e a avaliação dos trabalhos que serão desenvolvidos;

13.14. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

13.15. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da administração pública: lealdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

14.2. Responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias para realizar o certame observância aos preceitos da administração pública;

14.3. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4.** Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;
- 14.5.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- 14.6.** Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- 14.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- 14.8.** Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- 14.9.** Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente é divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- 14.10.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- 14.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- 14.12.** Comprometer-se a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- 14.13.** Possuir estrutura própria para elaboração, conferência e confecção e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 14.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 14.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 14.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As hipóteses de penalização constarão na minuta do contrato, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão constarão na minuta do contrato, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

Tangará da Serra, 07 de agosto de 2024

(assinado digitalmente)

Leticia Basilio da Silva

Engenheira Civil – CREA MT 55140

(assinado digitalmente)

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA 2616014947

(assinado digitalmente)

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação